

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 26/23, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 20/23, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 04 MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR

10.302.0080.2182.0000 PARCEIROS DO SUS

1102 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00

Total...... R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS
02 05 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0005.1017.0000 CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO

398 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Total...... R\$ 1.000.000,00

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE MARCO DE 2023

AMAKA MUNICH AL DE ASSIS, EM 07 DE MAKÇO DE 2023

## VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS Presidente



ag. 1/1